



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Bocaiúva

1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Bocaiúva

R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 - - CENTRO - 3251-1309

Carta Precatória

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

1ª SECRETARIA JUÍZO

PROCESSO: 5001351-84.2025.8.13.0073

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO Nº: 501000-8

DEPRECANTE: VICENTE OZANAN DA SILVA

DEPRECADO(A): ELIZEU NERES DA COSTA

PROCESSO ORIGEM: 5031819-86.2023.8.13.0433

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

ELIZEU NERES DA COSTA - RG: 3684813 - CPF: 49878344649

Data de Nascimento: 26/04/1964

PAI: JOSÉ MARCELO DA COSTA

MÃE: JANDIRA ALVES COSTA

Endereço:

FZ.FAZENDA SENZALA, 00 - Fone: (38) 99978-3262

FAZENDA SENZALA - CEP: 39390000 - BOCAIÚVA/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

Proceda se a avaliação de uma propriedade rural situada na Fazenda Corguinho, lugar denominado "Senzala", município de Bocaiúva/MG., que abrange uma área de terras mistas, medindo 29,04 has., sendo uma parte com seis alqueires, ou sejam 29,04 has e outra com 61,06 has; Um DIREITO DE POSSE com a área de 26,08, 27 metros do auto de penhora em anexo.

Aracilene Lima Ferreira
Chefe de Secretaria em Substituição
1ª Vara Cível, Criminal e Execuções Penais

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:</p> <p>GISELE VIEIRA DUQUE</p> <p>REGIÃO: 160 - ZONA RURAL GRUPO 1 (60 KM)</p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 212,40 já reservada.</p>	<p>Mandado: 1</p> <p>COM VERBA INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---	---

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.



BOCAIUVA, 08 de maio de 2025.

Escrivã(o) Judicial: JOAO HILTON MAGALHAES DE CASTRO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei até o endereço nele indicado e, aí estando, procedi à avaliação ordenada, conforme Laudo de Avaliação que segue em anexo.

O referido é verdade. Dou fé.

Bocaiuva, 13 de agosto de 2025.

Gisele Vieira Duque
Oficiala de Justiça Avaliadora
PJPI 16008-5

BOCAIUVA, 13 de agosto de 2025.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2025, em cumprimento ao respeitável mandado nº 2, do MM Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Bocaiuva-MG, processo nº 5001351-84.2025.8.13.0073, nesta cidade e comarca de Bocaiúva, num lugar denominado Fazenda Senzala, eu, oficiala de justiça avaliadora ao final assinado, procedi à avaliação do bem a seguir descrito:

- “Uma propriedade rural situada na Fazenda Corquinho, lugar denominado “Senzala”, município de Bocaiúva/MG., que abrange uma área de terras mistas, medindo 90,10 has., sendo uma parte com seis alqueires, ou sejam 29,04 has e outra parte com 61,06 has; Um DIREITO DE POSSE com a área de 26,08,27 has”.

Benfeitorias:

Propriedade: Casa, curral, cercas e pastos.

Direito de posse: terra nua, sem benfeitorias

Avaliação: Considerando as pesquisas junto ao mercado imobiliário, características de localização e finalidade, avalio o imóvel nos seguintes termos:

Propriedade:

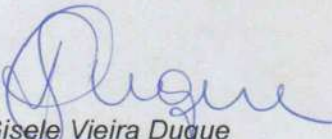
Valor por hectare: R\$12.000,00 (doze mil reais) incluindo benfeitorias

Total: R\$1.081.200,00 (Hum milhão, oitenta e um mil e duzentos reais).

Direito de posse:

Valor por hectare: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Total: R\$182.578,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais)


Gisele Vieira Duque
Oficiala de Justiça Avaliadora